



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.335, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.769, de 03 de junho de 2.009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do Fundo Municipal do Meio Ambiente.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - O artigo 4º., da Lei Municipal nº. 1.769, de 03 de junho de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. -

- a) 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente;
- b) 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- d) 01 (um) representante do PROCON
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Governo.
- f) 01 (um) representante da Associação Comercial;
- g) 02 (dois) representantes de uma Entidade Ambiental;
- h) 01 (um) membro de uma Associação Civil vinculada ao Meio Ambiente;
- i) 01 (um) representante de uma Associação de Amigos de Bairros.”

Art. 2º. - O artigo 12, da Lei Municipal nº. 1.769, de 03 de junho de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 -

§ 1º. - As Conferências serão realizadas a cada 3 (três) anos, em período não coincidente com o eleitoral municipal.

§ 2º. - As Conferências Municipais do Meio Ambiente serão convocadas pelo Prefeito Municipal e terão participação de todos os seguimentos sociais, para propor diretrizes para a formulação da Política de Meio Ambiente do Município.”

§ 3º. - Revogado.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de novembro de 2019 - 55º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira

Prefeito Municipal

PjLei nº. 21/2019 = PM
Autógrafo nº. 029.08.2019 = CM
Processo nº. 1.722/19 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

